

Circular CBCa 020/2022

Curitiba - PR, 19 de julho de 2022.

Aos Filiados,

Assunto: **Projeto Canoagem Amazônica – Desenvolvimento da Região Norte do Brasil**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, através do seu Presidente, vem por meio desta iniciar o Projeto Canoagem Amazônica, objetivando implementar efetiva continuidade e incentivo da modalidade na região Norte do Brasil, de acordo com o projeto Canoagem Amazônica, SLIE número 1713537-06, Processo 58000.117467/2017-24.

Durante o período de 24 meses contados da data de assinatura do presente termo, 11 (onze) entidades com regular filiação na CBCa e efetiva atuação na Região Norte do Brasil serão beneficiadas, a título de comodato, com o recebimento de 01 kit de embarcações e equipamentos

As entidades que desejarem estabelecer parceria com a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa e assim receber o kit, deverão enviar a documentação abaixo informada e detalhada, manifestando seu interesse, através do envio de um ofício à CBCa, juntamente com a Declaração de Contrapartidas, que consta no anexo 01 desta circular, devidamente assinados pelo responsável legal da entidade e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, para o seguinte endereço:

Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa
Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro
Curitiba - PR
CEP 80010-150

Somente serão aceitos documentos físicos originais com firma reconhecida por autenticidade, e em hipótese alguma serão aceitos outros formatos de documentos.

O prazo para envio das propostas inicia na publicação desta circular e encerra no dia **19 de agosto de 2022.**

A divulgação das entidades contempladas, ocorrerá até o dia **31 de agosto de 2022.**

Somente serão beneficiadas entidades devidamente filiadas a CBCa e com suas obrigações cadastrais em dia. O envio dos equipamentos somente ocorrerão, após o envio físico do Termo de Comodato, devidamente assinado e rubricado, com firma reconhecida por autenticidade, conforme minuta que segue nesta circular como anexo 02.

Responsabilidade da CBCa:

Fornecimento de 01 kit de embarcações e equipamentos;

Devido acompanhamento e fiscalização das atividades do projeto.

Responsabilidades das entidades filiadas a CBCa:

Como forma de contrapartida, as entidades beneficiadas deverão:

- Disponibilizar no mínimo 01 professor de Canoagem, preferencialmente graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail, conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento das embarcações, informando o endereço completo, conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Aplicação de 3 banners (70cm x 140cm) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa, conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de alunos beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação, conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Disponibilizar remos e coletes salva-vidas para todos os alunos beneficiados, além de apresentar DECLARAÇÃO expressa de que todos os alunos utilizarão, obrigatoriamente, coletes salva-vidas durante as aulas e as embarcações terão flutuadores conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Participar do Campeonato Brasileiro da modalidade com atletas nas categorias de base sendo no mínimo 16 atletas;

- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme termo de comodato parte integrante do presente;

- Atender no mínimo 50 alunos, sendo que cada um deles deve ter 2 atividades semanais.

Observações

Caso o número de entidades filiadas e selecionadas não alcance o número total de núcleos almejados, 11 núcleos, as vagas remanescentes serão ofertadas para outras entidades da região Norte do país, com objetivos e finalidades semelhantes a da Confederação mas que não são obrigatoriamente filiadas.

A responsabilidade sobre a execução e seus detalhes, será da entidade que solicitar o comodato;

A estrutura solicitada ao futuro parceiro da CBCa, bem como as parcerias necessárias para a implantação do NT, deve estar em plena ordem para implantação conforme prazo que será determinado.

Os critérios de seleção, considerarão os seguintes pré-requisitos:

Recebimento formal da documentação física, pelo Protocolo da Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, no prazo estipulado pela presente circular.

Atender as necessidades descritas no Anexo 01.

Comprovação de que a entidade possui condições de cumprir com as contrapartidas descritas nesta circular, (escritura, contrato de locação ou declaração de uso do local em que os equipamentos serão armazenados, documentação e informações do professor que será responsável pelas aulas de Canoagem, imagens do local no qual os equipamentos serão armazenados, entre outras que comprovem a capacidade técnico operativa da entidade) além da declaração Anexo 01 devidamente assinada e termo de comodato assinados, com firma reconhecida em cartório.

As contrapartidas mencionadas, entre outros termos, farão parte do Termode Comodato, que será firmado entre a entidade e a CBCa, anteriormente ao início das atividades do Núcleo de Treinamentos - NT.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: jessica.lima@canoagem.org.br

Atenciosamente,

Rafael Giroto
Presidente

Anexo 01**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Declaramos para os devidos fins de direito, objetivando cumprir com as prerrogativas da Circular 020\2022 da Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, e desta forma tornar-se elegível a receber os benefícios do Projeto Canoagem Amazônica, que podemos cumprir a total e efetiva disponibilidade das contrapartidas abaixo destacadas:

- Disponibilizar no mínimo 01 professor de Canoagem, preferencialmente graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail, conforme detalhamento constante no termo de comodato parte integrante do presente;

- Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento das embarcações, informando o endereço completo, conforme detalhamento constante no termo de comodato parte integrante do presente;

- Aplicação de 3 banners (70cm x 140cm) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa, conforme detalhamento constante no termo de comodato parte integrante do presente;

- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de alunos beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação, conforme detalhamento constante no termo de comodato parte integrante do presente;

- Disponibilizar remos e coletes salva-vidas para todos os alunos beneficiados, além de apresentar DECLARAÇÃO expressa de que todos os alunos utilizarão, obrigatoriamente, coletes salva-vidas durante as aulas e as embarcações terão flutuadores;

- Participar do Campeonato Brasileiro da modalidade com atletas nas categorias de base sendo no mínimo 16 atletas;

- Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme detalhamento constante no termo de comodato parte integrante do presente;

- Atender no mínimo 50 alunos, sendo que cada um deles deve ter 2 atividades semanais.

Cidade, dia, mês de 2022

Nome do responsável legal da entidade

Nome da entidade proponente

CNPJ

***Observação: assinatura com firma reconhecida em cartório.**

Anexo 02**CONTRATO DE COMODATO Nº 00XX/22**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO, POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa**, entidade privada de fomento ao esporte, sediada em Curitiba, PR, na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Centro, CEP 80010-922, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato representada pelo presidente **Rafael Giroto**, RG nº 1447069-SSP/MS, CPF nº 001.398.601-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Aquidauana - MS, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, e, de outro lado, _____, CNPJ ____/____/____, com sede na _____, Cidade/Estado, CEP: ____-____, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado por _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade: _____, inscrito no CPF sob nº ____-____-____, residente e domiciliada na _____, nº ____ CEP: ____-____, Cidade/Estado, resolvem celebrar este instrumento particular de **CONTRATO DE COMODATO**, avençando entre si, justo e contratado que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, o estipulado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

1.1 O objeto do presente contrato é a cessão gratuita de uso de 1 (um) kit contendo, **XXXXXXXXXXXX**, para o fim e mediante condições previstas neste contrato, descritivo em respectiva relação dos bens patrimoniados em tabela anexa.

1.2 Antes de receber o (s) bem (s) objeto (s) do presente contrato é de responsabilidade da COMODATÁRIA informar por escrito o nome completo do técnico responsável direto pelo uso; conservação e guarda do (s) objeto (s) cedidos em comodato, indicando por escrito, através de respectiva procuração com assinaturas do outorgante reconhecidas em cartório, constando o nome completo, profissão, CPF e RG, endereço comercial e residencial de ambos, outorgante e outorgado, dados atualizados em até três meses da data de recebimento do objeto em questão, bem como, apresentado ainda cópias dos documentos da qualificação, indicando inclusive os números de celulares e correios eletrônicos (até dois por pessoa), para contato direto com o (s) responsável (is) técnico (s) pelo uso, manutenção, transporte e guarda dos equipamentos ora cedidos a título de comodato.

1.3 Em caso de alteração do responsável técnico acima mencionado a COMODATÁRIA deve imediatamente atualizar a procuração conforme item supra sob pena de rescisão do presente, sem prejuízo de posterior responsabilização cível e/ou criminal da comodatária e do responsável técnico pelo equipamento.

1.4 O responsável técnico designado pela COMODATÁRIA deve emitir relatórios mensais resumidos sobre as atividades em que o (s) bem (s) objeto do presente foi (ram) utilizado (s), inclusive indicando quaisquer alterações no funcionamento e desempenho do (s) equipamento (s) em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo e Destinação Final dos Equipamentos

2.1 O presente contrato é válido, para cada bem na data de entrega do mesmo, e nesta mesma data conforme preenchimento do Formulário para empréstimo no anverso.

2.2 O bem objeto da cessão visa exclusivamente planejar e executar suporte ao desenvolvimento esportivo de atletas, vinculados ao _____ conforme descrito no formulário anexo, vedada a sua utilização em outras operações ou atividades estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção do Bem

3.1 Todas as despesas da manutenção e conservação do bem emprestado em comodato, de qualquer natureza, serão de responsabilidade da Comodatária, inclusive sem prejudicialidade de eventual responsabilização cível e criminal.

3.2 A comodatária obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da COMODANTE.

4.1 A COMODANTE obriga-se a entregar a COMODATÁRIA os bens nas exatas condições descritas no formulário anexo, juntamente com a documentação pertinente quando cabível e necessária.

4.2 É de responsabilidade da COMODANTE prestar qualquer informação referente ao bem, desde que solicitado pela COMODATÁRIA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da COMODATÁRIA

5.1 É de responsabilidade da COMODATÁRIA manter sob sua guarda e responsabilidade os bens que lhe forem emprestados, objeto do presente contrato, zelando pelo bom uso e integridade dos equipamentos, mantendo-os e conservando-os dentro das especificações elencadas pelo fornecedor e/ou fabricante, as quais, desde já declara conhecer;

5.2 Disponibilizar no mínimo 01 professor de Canoagem, graduado ou em vias de graduação em Educação Física, informando nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e-mail e documentos atualizados de respectiva qualificação técnica.

5.3 Disponibilizar local adequado, limpo e organizado, para o armazenamento da embarcação e coletes, informando o endereço completo;

5.4 Aplicação de 3 banners (70cm x 140cm) para a divulgação das marcas patrocinadoras e apoiadoras, conforme modelo a ser disponibilizado pela CBCa;

5.5 Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, lista de alunos beneficiados, contendo: nome completo, número do RG ou certidão de nascimento, endereço completo, data de nascimento, número do telefone, nome da mãe e/ou responsável legal e data de filiação ao clube/associação, bem como, contatos atualizados de telefone e correio eletrônico para eventual necessidade;

5.6 Enviar à CBCa, anualmente, até o dia 30 de novembro do ano corrente, fotos e relatório de atividades desenvolvidas, conforme orientado em formulário anexo. Para cada kit disponibilizado, será necessário apresentar, no mínimo, a relação de 50 alunos beneficiados com 02 atividades semanais;

- 5.7** Apresentar DECLARAÇÃO expressa de que todos os alunos beneficiados utilizarão, **obrigatoriamente**, coletes salva-vidas durante as aulas e as embarcações terão flutuadores;
- 5.8** Cabe a COMODATÁRIA assegurar que a utilização dos bens será destinada ao atendimento do(s) objetivo(s) indicado(s) no formulário do empréstimo;
- 5.9** A COMODATÁRIA se compromete a autorizar que a COMODANTE realize inspeções periódicas dos equipamentos mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- 5.10** Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver a COMODANTE os equipamentos objeto deste Contrato ao final do prazo de vigência independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em perfeito estado de conservação e limpeza, no mesmo estado de conservação recebido no início do presente contrato, ressalvando o desgaste natural do uso, arcando com os custos de tal devolução, inclusive transporte e armazenamento;
- 5.11** Cabe a COMODATÁRIA informar imediatamente a COMODANTE sempre que houver qualquer fato que afete, constrinja ou ameace os bens objeto deste contrato ou que possa, no futuro, vir a afetar, restringir ou ameaçar de qualquer forma ou por qualquer motivo os bens, obrigando-se a COMODATÁRIA, ainda, a, nestes casos, declarar a qualquer terceiro interessado os termos do presente Contrato;
- 5.12** Cabe a COMODATÁRIA informar imediatamente a COMODANTE, em caso de perda, furto, roubo, extravio, incêndio ou quaisquer danos causados ao equipamento ora emprestado.
- 5.13** As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.
- 5.14** Em caso de eventual acidente ou qualquer outro dano, sofrido por terceiro, em decorrência do uso dos bens objeto desse contrato, fica a COMODANTE isenta de qualquer responsabilidade administrativa, cível ou criminal, sendo a COMODATÁRIA responsável pelo pagamento de eventual indenização, arcando com todas as responsabilidades que lhe cabe.
- 5.15** É de responsabilidade da COMODANTE entregar o bem no endereço estabelecido entre as partes no formulário anexo ou alternativamente, em outro endereço que o preposto indicado pela COMODANTE informe em data futura na qual o bem deverá ser devolvido.
- 5.16.** Antes de receber o (s) bem (s) objeto (s) do presente contrato é de responsabilidade da COMODATÁRIA informar por escrito o nome completo do técnico responsável direto pelo uso; conservação e guarda do (s) objeto (s) cedidos em comodato, indicando por escrito, através de respectiva procuração com assinaturas do outorgante reconhecidas em cartório, constando o nome completo, profissão, CPF e RG, endereço comercial e residencial de ambos, outorgante e outorgado, dados atualizados em até três meses da data de recebimento do objeto em questão, bem como, apresentado ainda cópias dos documentos da qualificação, indicando inclusive os números de celulares e correios eletrônicos (até dois por pessoa), para contato direto com o (s) responsável (is) técnico (s) pelo uso, manutenção, transporte e guarda dos equipamentos ora cedidos a título de comodato.
- 5.17** Em caso de alteração do responsável técnico acima mencionado a COMODATÁRIA deve imediatamente atualizar a procuração conforme item supra sob pena de rescisão do presente, sem prejuízo de posterior responsabilização cível e/ou criminal da comodatária e do responsável técnico pelo equipamento.
- 5.18** O responsável técnico designado pela COMODATÁRIA deve emitir relatórios mensais resumidos sobre as atividades em que o (s) bem (s) objeto do presente foi (ram) utilizado (s), inclusive indicando quaisquer alterações no funcionamento e desempenho do (s) equipamento (s) em questão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

6.1 Caso a COMODATÁRIA descumpra qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, a COMODANTE a notificará para que cumpra a obrigação inadimplida, sob pena de multa diária por descumprimento, convencionada neste ato em R\$ 100,00 (cem reais), sendo que na eventualidade de ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação antes referida e não cumprida a obrigação inadimplida, a COMODANTE, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Contrato, na forma prescrita no item 7.1.3, da Cláusula Sétima.

6.2 Nas hipóteses de não devolução, danificação, perda, furto, roubo, extravio, danos de qualquer ordem, incêndio ou mau uso do equipamento, no todo ou em parte, e mesmo que tais acontecimentos decorram de caso fortuito ou de força maior fica estabelecido para todos os efeitos legais que a responsabilidade por eles será objetiva e solidária da COMODATÁRIA e do Técnico Responsável. Nestes casos, o COMODATÁRIO e o Responsável serão constituídos em mora, devendo pagar, até que seja sanado o problema ou devolvido o equipamento, o valor em reais equivalente a 1% (um por cento) do valor de nota fiscal atualizado dos bens estipulados no item 1.1 deste contrato até a data de efetivo pagamento, a título de aluguel, conforme autorizado no artigo 582, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Imotivadamente e imediatamente pela COMODANTE, sem ônus, caso em que os bens descritos no Formulário para Empréstimo deverão ser integralmente devolvidos à COMODANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

7.1.2 Imotivadamente pelo COMODATÁRIO, sem ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso em que os equipamentos descritos no Formulário para Empréstimo deverão ser integralmente devolvidos à COMODANTE em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado o desgaste natural do uso;

7.1.3 Pela COMODANTE, caso a COMODATÁRIA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no presente Contrato, observado o procedimento estipulado no item 6.1, da Cláusula Sexta;

7.1.4 Por qualquer das partes se a outra for extinta, dissolvida ou declarada insolvente, caso em que os bens deverão ser devolvidos imediatamente à COMODANTE.

7.2 Na hipótese do item 7.1.2, *supra*, as despesas referentes à retirada dos bens, quais sejam de transporte e armazenamento, correrão às expensas da COMODATÁRIA;

7.3 Na hipótese do item 7.1.3, *supra*, somente perante a hipótese comprovada de impossibilidade financeira da COMODATÁRIA, as despesas referentes à retirada dos bens, quais sejam de transporte e armazenamento, correrão às expensas da COMODANTE, que poderá delas se ressarcir mediante procedimento adequado, tudo sem prejuízo de posterior responsabilização da COMODATÁRIA por perdas e danos a serem apurados em ação judicial própria.

7.4 Na hipótese do item 7.1.4, *supra*, as despesas referentes à retirada dos equipamentos, incluídas as de transporte e armazenamento, correrão às expensas da parte sobrevivente ou solvente, que poderá delas se ressarcir através da ação judicial própria.

CLÁUSULA OITAVA – Da cessão

8.1 Em hipótese alguma poderá a COMODATÁRIA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato, nem emprestar ou permitir a utilização dos bens objetos deste contrato, direta ou indiretamente, por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA NONA- Disposições Gerais

9.1 Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto, sendo eventuais pontos omissos no presente instrumento interpretados conforme o Código Civil, arts. 579 a 575 e legislação correlata pertinente.

9.2 O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

9.3 A COMODATÁRIA (ou seu representante) que assina este instrumento declara que tem poderes suficientes para tanto, podendo assumir os compromissos ora estabelecidos.

9.4 As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a respeitar o presente Contrato tal qual se acha redigido.

9.5 Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, anulável, inválida, inexequível ou inoperante, tal vício não se estende a nenhuma outra disposição deste instrumento, mantendo-se vigente e eficaz como se a disposição nula, anulável, inválida, inexequível ou inoperante não estivesse aqui contida.

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA 11 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 No final do período de dois anos contados a partir da assinatura do presente instrumento, se as partes não se manifestarem por escrito sobre respectivo encerramento, presumir-se-á renovado o comodato pelo período de mais um ano, sendo dispensada a necessidade de termo aditivo ao presente.

Curitiba, ___ de _____ de ____.

Rafael Giroto
Presidente
COMODANTE

Presidente
COMODATÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Quantidade	Modelo das embarcações	N° de patrimônio
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX